Processo 78.896/2018

EDITAL Nº. 449/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018.Objeto:Registro de Preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas. Propostas: até as 14 horas do dia 07/11/2018. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 07/11/2018. Disputa: 14 horas e 10 minutos do dia 07/11/2018. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 449/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas,
em conformidade com as especificações técnicas, anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.
1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14 horas do dia 07/11/2018.
1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 14 horas e 01 minutos do dia 07/11/2018.
1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas e 10 minutos do dia 07/11/2018.
1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.
1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;
Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta de contrato;
Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do rio grande do sul – celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
2.4.Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 cotas reservadas, poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.4.1 Para as cotas principais (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23), poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a lici-

tante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.
a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.
b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. DA PROPOSTA FINANCEIRA
4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
4.1.1. especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.
4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4.2. Observações relativas à proposta financeira
4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.
4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação
5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.
5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;
5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.1.7.1. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços

praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..
7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.
7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.
7.4. DOS RECURSOS
7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
7.5. DA HOMOLOGAÇÃO
7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.
8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.
8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação,

conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.
8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.
9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do móveis ao município de Canoas.
10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento se dará em até 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:
10.1.1 Nota fiscal/fatura;
10.1.2. Certidões negativas de INSS e FGTS da contratada;
10.1.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo órgão requisitante;
10.2. As faturas correspondentes aos móveis, deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.
10.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
11. DAS PENALIDADES
11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:
11.1.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
11.1.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
11.1.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

11.1.1.3 deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se abertura de Registro de Preços de Móveis Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
É importante que seja atendida essa solicitação, pois trata-se de Aquisição de Materiais de Consumo para manutenção dos atendimentos Odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidade Odontológicas.
Por esta razão, solicitamos a compreensão para o atendimento desta aquisição. Visto que esses itens não constam em registro de preços válido. Atestamos que os preços orçados estão de acordo com os praticados no mercado.
2. OBJETO
2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.2. O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da Prefeitura de Canoas. Não haverá portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os equipamentos listados logo seja assinado o contrato. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão notificará a empresa previamente quando a necessidade dos equipamentos.
3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA: Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.
3.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: Para obter avaliação do custo pela Administração, o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos aos autos do processo. A média dos valores orçado foi utilizado de base para a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.
4.1. A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável
01	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO POR PIA, GAVETEIRO E ESTOQUE:** Armário odontológico composto por 3 módulos: módulo pia contendo uma cuba redonda de aço inoxidável com o diâmetro mínimo de 35 cm, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenóide 110V, pedal de acionamento de aço inox com rabicho para ligação elétrica; módulo gaveteiro estoque contendo 4 gavetas, sendo duas de aproximadamente 12 cm de altura, uma de aproximadamente 19 cm de altura e uma de aproximadamente 24 cm de altura e módulo prateleira estoque com uma prateleira interna. A peça de acabamento do tampo deverá conter 1 tomada embutida. Estrutura do módulo em MDF de 15 mm revestido por	R$ 4.080,00

	fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,54 X 0,87 (tampo) X0,51. Peso 120 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 75 unidades	
02	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO POR PIA, GAVETEIRO E ESTOQUE:** Armário odontológico composto por 3 módulos: módulo pia contendo uma cuba redonda de aço inoxidável com o diâmetro mínimo de 35 cm, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenóide 110V, pedal de acionamento de aço inox com rabicho para ligação elétrica; módulo gaveteiro estoque contendo 4 gavetas, sendo duas de aproximadamente 12 cm de altura, uma de aproximadamente 19 cm de altura e uma de aproximadamente 24 cm de altura e módulo prateleira estoque com uma prateleira interna. A peça de acabamento do tampo deverá conter 1 tomada embutida. Estrutura do módulo em MDF de 15 mm revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,54 X 0,87 (tampo) X0,51. Peso 120 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 25 unidades	R$ 4.080,00
03	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO POR PIA, GAVETEIRO E ESTOQUE:** Armário odontológico composto por 3 módulos: módulo pia contendo uma cuba redonda de aço inoxidável com o diâmetro mínimo de 35 cm, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenóide 220V, pedal de acionamento de aço inox com rabicho para ligação elétrica; módulo gaveteiro estoque contendo 4 gavetas, sendo duas de aproximadamente 12 cm de altura, uma de aproximadamente 19 cm de altura e uma de aproximadamente 24 cm de altura e módulo prateleira estoque com uma prateleira interna. A peça de acabamento do tampo deverá conter 1 tomada embutida. Estrutura do módulo em MDF de 15 mm revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,54 X 0,87 (tampo) X0,51. Peso 120 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos.	R$ 4.000,00

	Quantidade estimada anual; 75 unidades	
04	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO POR PIA, GAVETEIRO E ESTOQUE:** Armário odontológico composto por 3 módulos: módulo pia contendo uma cuba redonda de aço inoxidável com o diâmetro mínimo de 35 cm, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenóide 220V, pedal de acionamento de aço inox com rabicho para ligação elétrica; módulo gaveteiro estoque contendo 4 gavetas, sendo duas de aproximadamente 12 cm de altura, uma de aproximadamente 19 cm de altura e uma de aproximadamente 24 cm de altura e módulo prateleira estoque com uma prateleira interna. A peça de acabamento do tampo deverá conter 1 tomada embutida. Estrutura do módulo em MDF de 15 mm revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,54 X 0,87 (tampo) X0,51. Peso 120 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 25 unidades	R$ 4.000,00
05	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO DE GAVETEIRO ESTOQUE E MÓDULO PRATELEIRA:** Armário composto de gaveteiro estoque com 4 gavetas, sendo 2 de aproximadamente 12 cm, 1 gaveta de aproximadamente 19 cm e 1 gaveta de aproximadamente 24 cm de altura. Módulo prateleira estoque com 1 prateleira estoque. Frontão do acabamento do tampo com 1 tomada embutida. Estrutura em MDF de aproximadamente revestidos com 15 mm. revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,04 X 0,87 (tampo) 0,97 (frontão) X 0,51. Peso de 80 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 3.000,00
06	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COMPOSTO DE GAVETEIRO ESTOQUE E MÓDULO PRATELEIRA:** Armário composto de gaveteiro estoque com 4 gavetas, sendo 2 de aproximadamente 12 cm, 1 gaveta de aproximadamente 19 cm e 1 gaveta de aproximadamente 24 cm de altura. Módulo prateleira estoque com 1 prateleira estoque. Frontão do acabamento do tampo com 1 tomada embutida. Estrutura em MDF de aproximadamente revestidos com 15 mm. revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredonda-	R$ 3.000,00

	das, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Dimensão aproximada de 1,04 X 0,87 (tampo) 0,97 (frontão) X 0,51. Peso de 80 kg aproximadamente. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	
07	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS MÓDULO GAVETEIRO NA COR BRANCA ESTOQUE COM 4 GAVETAS:** Armário composto de 4 gavetas, sendo 2 de aproximadamente 12 cm, 1 de aproximadamente 18 cm e 1 de aproximadamente 24 cm. Estrutura em MDF de aproximadamente revestidos com 15 mm. revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Rodízios de aço com rodamentos e rodas de silicone. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Quantidade estimada anual; 75 unidades	R$ 1.680,00
08	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **MÓDULO GAVETEIRO NA COR BRANCA ESTOQUE COM 4 GAVETAS:** Armário composto de 4 gavetas, sendo 2 de aproximadamente 12 cm, 1 de aproximadamente 18 cm e 1 de aproximadamente 24 cm. Estrutura em MDF de aproximadamente revestidos com 15 mm. revestido por fórmica branca texturizada e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF 18 mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidos externamente com laminado de fórmica branca texturizada com revestimento melamínico. Gavetas com bojos confeccionados em MDF com revestimento melamínico branco ou polietireno moldado a vacum-forming. Puxadores com perfil de aluminio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Rodízios de aço com rodamentos e rodas de silicone. Corrediças de aço com pintura epoxi branca, dobradiças de aço. Garantia de 5anos. Quantidade estimada anual; 25 unidades	R$ 1.680,00
09	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS:** Todos os módulos são confeccionado em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico Frente confeccionada em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cor branca. Gavetas em MDF com revestimento melamínico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 75 unidades	R$ 1.420,00
10	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS:** Todos os módulos são confeccionado em MDF de 15mm revestido exter-	R$ 1.420,00

	namente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico Frente confeccionada em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cor branca. Gavetas em MDF com revestimento melamínico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 25 unidades	
11	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA** **PORTA INSTRUMENTAL COM 2 GAVETAS:** Estrutura: Todos os módulos são confeccionado em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cor branca. Gavetas em MDF com revestimento melamínico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 1.502,00
12	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA** **PORTA INSTRUMENTAL COM 2 GAVETAS:** Estrutura: Todos os módulos são confeccionado em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cor branca. Gavetas em MDF com revestimento melamínico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	R$ 1.502,00
13	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **MÓDULO ARMÁRIO ODONTOLÓGICO SUPERIOR AÉREO NA COR BRANCA:** Armário superior branco com porta e 01 prateleira interna. Medidas aproximadas de: 50cm largura, 68 cm altura e 35cm prof. Todos os módulos são confeccionado em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, cor branca, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores Compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiças caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 825,00
14	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **MÓDULO ARMÁRIO ODONTOLÓGICO SUPERIOR AÉREO NA COR BRANCA:** Armário superior branco com porta e 01 prateleira interna. Medidas aproximadas de: 50cm largura, 68 cm altura e 35cm prof. Todos os módulos são confeccion-	R$ 825,00

	ado em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, cor branca, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores Compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiças caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	
15	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS ARMÁRIO ODONTOLÓGICO BRANCO AÉREO COM 2 MÓDULOS COM VIDRO E 1 DIVISÓRIA INTERNA:** Armário odontológico composto de 02 módulos superiores com vidro e 01 divisória interna, medindo aproximadamente: 69cm altura, 35cm de prof. e 100cm de comprimento. Estrutura em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 1.650,00
16	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO BRANCO AÉREO COM 2 MÓDULOS COM VIDRO E 1 DIVISÓRIA INTERNA:** Armário odontológico composto de 02 módulos superiores com vidro e 01 divisória interna, medindo aproximadamente: 69cm altura, 35cm de prof. e 100cm de comprimento. Estrutura em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	R$ 1.650,00
17	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COM 6 GAVETAS:** Módulo odontológico composto por 6 gavetas, sendo 1 gaveta de aproximadamente 7cm e 5 gavetas com aproximadamente 12cm (medidas externas). Estrutura em MDF com revestimento em fórmica L120. Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromadas. Gavetas Plásticas em poliestireno moldadas em vacum-forming ou MDF com revestimento melamínico branco. Corrediças de 45cm em aço com pintura epóxi branca com rodízios com stop e deslize suave. Frentes em MDF 18mm, Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interno melamínico e externo em fórmica L120. Tampo:confeccionado em MDF 15mm com 02 placas, totalizando espessura de 30mm com acabamento Post-forming. Rodízios em nylon rígido e de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Cores do Puxadores prata . Dimensões: Medidas Externas - Largura: 54cm X Altura Tampo: 80cm X Profundidade:51cm. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 1.610,00

18	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **MÓDULO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA COM 6 GAVETAS:** Módulo odontológico composto por 6 gavetas, sendo 1 gaveta de aproximadamente 7cm e 5 gavetas com aproximadamente 12cm (medidas externas). Estrutura em MDF com revestimento em fórmica L120. Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromadas. Gavetas Plásticas em poliestireno moldadas em vacum-forming ou MDF com revestimento melamínico branco. Corrediças de 45cm em aço com pintura epóxi branca com rodízios com stop e deslize suave. Frentes em MDF 18mm, Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interno melamínico e externo em fórmica L120. Tampo:confeccionado em MDF 15mm com 02 placas, totalizando espessura de 30mm com acabamento Post-forming. Rodízios em nylon rígido e de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Cores do Puxadores prata . Dimensões: Medidas Externas - Largura: 54cm X Altura Tampo: 80cm X Profundidade:51cm. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	R$ 1.610,00
19	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **ARMÁRIO MÓDULO PRATELEIRA DE CANTO NA COR BRANCA:** Módulo prateleira de canto. Medidas aproximadas: 82x82x51. Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiças caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 75 unidades	R$ 1.590,00
20	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO MÓDULO PRATELEIRA DE CANTO NA COR BRANCA:** Módulo prateleira de canto. Medidas aproximadas: 82x82x51. Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Dobradiças caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 25 unidades	R$ 1.590,00
21	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA ALTO COM 4 PORTAS** Armário odontológico de estoque com 04 portas medindo aproximadamente: 100cm largura x 1,70 altura x 50 profundidade. Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cores das Frentes Branca. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 150 unidades	R$ 3.180,00

22	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO NA COR BRANCA ALTO COM 4 PORTAS** Armário odontológico de estoque com 04 portas medindo aproximadamente: 100cm largura x 1,70 altura x 50 profundidade. Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frentes confeccionadas em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Cores das Frentes Branca. Puxadores compostos por barra de alumínio e ponteiras em ABS injetado cromado. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Dobradiça caneco 35mm curva. Garantia de 5 anos. Quantidade estimada anual; 50 unidades	R$ 3.180,00
23	**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO BRANCO PARA PASTA SUSPENSA:** Armário composto de 03 gavetas de 34cm com suporte para pasta suspensa. Medidas aproximadas: altura: 126cm, largura: 50cm e profundidade: 51cm Garantia de 5 anos. *Quantidade estimada anual; 225 unidades*	R$ 3.080,00
24	**COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP** **ARMÁRIO ODONTOLÓGICO BRANCO PARA PASTA SUSPENSA:** Armário composto de 03 gavetas de 34cm com suporte para pasta suspensa. Medidas aproximadas: altura: 126cm, largura: 50cm e profundidade: 51cm Garantia de 5 anos. *Quantidade estimada anual; 75 unidades*	R$ 3.080,00

5. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. Garantia de 5 (cinco) anos.

5.2.DPAS – Diretoria de Políticas e Ações de Saúde *Av. boqueirão nº 1031 Bairro Igara – Canoas/RS CEP: 92410350*

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, art. 13 do Decreto Municipal nº 829/2009 e 028/2008 e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária)

7. SANÇÕES APLICAVÉIS

Estão previstas no Edital, Minuta de Contrato e Ata de de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Silvana Greiner
Técnico Enfermagem
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:
( ) microempresa; ou
( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL Nº. 449/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. …, sito na Rua / Avenida …, doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº. ….., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.78.896/2018, EDITAL Nº. 449/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o **r**egistro de preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência., item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
V – Presentes razões de interesse público.
4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), ... de ..... de 2018.

EDITAL Nº.449/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018

Registro de Preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 449/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018, constante no processo administrativo nº.78.896/2018, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de móveis odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes aos constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º O preço total a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento do material contratado será de R$.....(.....) por diária contratada.

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Parágrafo único. O (s) preço(s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012. .

É vedado qualquer reajuste de preços antes de ser completado o período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos móveis:

4.1.1. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 78.896/2018, assumindo a responsabilidade técnica pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

4.1.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

4.1.3. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

4.1.4. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

4.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. - Atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº.449/2018 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018 (Edital e seus Anexos);

4.1.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

4.1.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos móveis, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.4. Emitir o termo de fiscalização;

5.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

5.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

5.1.7. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em até 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

6.1.1 Nota fiscal/fatura;

6.1.2. Certidões negativas de INSS e FGTS da contratada;

6.1.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo órgão requisitante;

6.2. As faturas correspondentes aos móveis, deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.

6.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

7.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

7.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R$ 500.000,00	0,30%
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	0,20%
De R$ 1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00	0,08%
De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R$ 20.000.000,00	0,02%

7.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

7.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R$ 500.000,00	10,00%
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	8,00%

De R$ 1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00	6,00%
De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R$ 20.000.000,00	2,00%

7.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

7.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

7.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

7.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

8.1.1. Emitir parecer ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos materiais objeto deste contrato;

8.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

8.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação a entrega caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

9.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 78.896/2018, do EDITAL Nº.449/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____dias do mês de _____ de 2018.

Luiz Carlos Busato
Prefeito

Contratada

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( )MATRIZ ( )FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): CPF(S):
1 –
2 –
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL: HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA